

**ATA DE REUNIÃO DO COMUPLAN**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, numa das dependências do Paço Municipal, reuniu-se o COMUPLAN – Conselho Municipal de Planejamento nomeado pelo DECRETO Nº 3.416, na data dos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, composto pelos membros abaixo assinados, previamente convocados, exceto Lucas William Cavichioli que esteve ausente por motivos pessoais, para análise e parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 137, de 23 de setembro de 2017, que dispõe sobre alteração no Plano Diretor Participativo, instituído pela Lei Complementar nº 137, de 24 de novembro de 2016. Iniciados os trabalhos a Supervisora de Obras e Serviços Públicos e representante para fiscalizar Carolyne Cristina de Oliveira, fez a leitura do protocolo realizado na data dos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um pela interessado José Orandir Ribeiro, onde o mesmo requer o consentimento para que possa corrigir no Mapa das Funções Sociais Urbanas, as características urbanísticas do referido imóvel que se encontra demarcado como zona ZEU (Zona de Expansão Urbana), a fim de passar a ser demarcado como zona ZEUS-IS (Zona de Expansão Urbana e Interesse Social), como medida mais justa para a causa, onde de acordo com a Lei complementar citada acima a taxa máxima permitida é igual a 0,80, recuo frontal de 3,00 m e área mínima de lote igual a 160,00 m². Após as devidas análises, indagações, esclarecimentos e orientação de acordo com o plano diretor estabelecido pelo município, pela coordenadoria do conselho nomeado pelo DECRETO Nº 3.415, na data dos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, foi emitido o seguinte parecer: FICA APROVADO A SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DA ZONA ZEU (ZONA DE EXPANSÃO URBANA) PARA ZPR-8 (ZONA PREFERENCIALMENTE RESIDENCIAL), ONDE O MESMO É IGUAL A 0,80 DE TAXA MÁXIMA PERMITIDA, RECUO FRONTAL MÍNIMO IGUAL A 3,00 M E ÁREA MÍNIMA DE LOTE IGUAL A 200,00 M², O MESMO SERÁ ENCAMINHADO A CÂMARA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DA LEI. Nada mais a tratar foi encerrada a reunião. Do que para constar, não foi aprovado, indo devidamente assinada pelos presentes.

MARIA CLARA ALVES LEITE**MÁRIO LUIZ COLUÇO ALVES****NATHAN ALVES PEREIRA****VALTER PEDRO DE ALMEIDA**